



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9802

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Título de Cidadão Honorário

Autoria: Valdecy Fagundes de Oliveira

Data: 24/09/2019

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 28, de 01/10/2019. Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao Dr. José Juceli de Lima.

Controle Interno – Caixa: 70.5 **Posição:** 33 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO

Nº 38/2019

Spécie: PR

Categoria: Cidadão Honorário

CE: 70.5

Adem: 33

Níp: 04



01.10.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2019

AUTOR:

Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. José Juceli de Lima.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 24/09/2019

2 - Comissão Especial.

3 - *Anuvação em Única Exp. 01/10/2019*

4 - *Entregue dia 16/10/2019 - Município*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 28 , de 01 de outubro de 2019

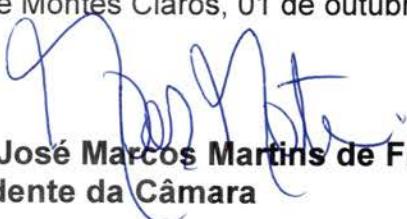
Concede Título de Cidadão Honorário

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao Dr. José Juceli de Lima, o Título de **Cidadão Honorário de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de outubro de 2.019


Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara


Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária

Certidão de Publicação

Consta, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)

Resolução n. 28, de 01/10/19

foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em 04/10/19, para se tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG, 04 de outubro de 20 19



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**RESOLUÇÃO Nº 27,de 01 de outubro de 2019**

Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho à APAE - Montes Claros

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgada à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/ Montes Claros, a Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho**, em reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados em prol deste Município, voltados à inclusão e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de outubro de 2019

Vereador- José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora- Maria Helena de Quadros Lopes
1^ªSecretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**RESOLUÇÃO Nº 28,de 01 de outubro de 2019**

Concede Título de Cidadão Honorário

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado ao Dr. José Juceli de Lima, o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de outubro de 2019

Vereador- José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora- Maria Helena de Quadros Lopes
1^ªSecretária

PREVMOC**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC****ATO DE APOSENTADORIA****CONCEDE O BENEFÍCIO DE "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA" A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175 de 23 de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, nº 008 de 11 Abril de 2006 e nº 028 de 08 de julho de 2010, e 2.130, de 08 de setembro de 1.993; e das Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/98; nº 41 de 19/12/2003, nº 47/2005 e nº 70/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA", como segue a:

1 – GERALDO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 1357-9/1, portador do CPF nº. 366.795.856-00, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, no cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, GRUPO: NE-01/NE-G1, PADRÃO: P-19, com o tempo de serviço de 40 anos 02 meses e 21 dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 047 de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº. 16.632 de 09 de julho de 2019).

Artigo 2º – O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior, será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º – O Pagamento dos benefícios de que trata este Ato, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros (MG).

Artigo 4º – Este Ato entra em vigor em 01 de outubro de 2019.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do Prevmo

ATO DE APOSENTADORIA**CONCEDE O BENEFÍCIO DE "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA" A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175 de 23 de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, nº 008 de 11 Abril de 2006 e nº 028 de 08 de julho de 2010, e 2.130, de 08 de setembro de 1.993; e das Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/98; nº 41 de 19/12/2003, nº 47/2005 e nº 70/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA", como segue a:

1 – LUCIANA RODRIGUES SILVA PEREIRA, matrícula nº. 3073-2/1, portadora do CPF nº. 635.229.776-53, lotada na Secretaria Municipal de Articulação Política e Administração Regional, no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, GRUPO: NM-01, ANEXO VIII, ITEM II.02, PADRÃO: P-17, com o tempo de serviço de 32 anos, 03 meses e 28 dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 047 de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº. 16.667 de 06 de agosto de 2019).

Artigo 2º – O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior, será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º – O Pagamento dos benefícios de que trata este Ato, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros (MG).

Artigo 4º – Este Ato entra em vigor em 01 de outubro de 2019.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do Prevmo

ATO DE APOSENTADORIA**CONCEDE O BENEFÍCIO DE "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA" A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175 de 23 de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, nº 008 de 11 Abril de 2006 e nº 028 de 08 de julho de 2010, e 2.130, de 08 de setembro de 1.993; e das Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/98; nº 41 de 19/12/2003, nº 47/2005 e nº 70/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica concedido o benefício de

"APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA", como segue a:

1 – GERALDO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 1357-9/1, portador do CPF nº. 366.795.856-00, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, no cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, GRUPO: NE-01/NE-G1, PADRÃO: P-19, com o tempo de serviço de 40 anos 02 meses e 21 dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 047 de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº. 16.632 de 09 de julho de 2019).

Artigo 1º – Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA", como segue a:

1 – REGINA COELI ALVES DE ARAUJO LAFETA, matrícula nº. 6858-6/1, portadora do CPF nº. 608.380.276-87, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo efetivo de **ASSISTENTE EXECUTIVO**, GRUPO: NM-06/NM-G2, PADRÃO: P-13, com o tempo de serviço de 31 anos 03 meses e 10 dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 047 de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº. 16.607 de 05 de junho de 2019).

Artigo 2º – O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior, será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º – O Pagamento dos benefícios de que trata este Ato, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros (MG).

Artigo 4º – Este Ato entra em vigor em 01 de outubro de 2019.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do Prevmo

ATO DE APOSENTADORIA**CONCEDE O BENEFÍCIO DE "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA" A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175 de 23 de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, nº 008 de 11 Abril de 2006 e nº 028 de 08 de julho de 2010, e 2.130, de 08 de setembro de 1.993; e das Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/98; nº 41 de 19/12/2003, nº 47/2005 e nº 70/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA", como segue a:

1 – ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº. 6413-0/1, portador do CPF nº. 292.197.306-06, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, no cargo efetivo de **VIGIA**, GRUPO: NE-05/NE-G1, PADRÃO: P-13, com o tempo de serviço de 37 anos, 05 meses e 14 dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 041 de 19 de dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº. 16.588 de 16 de maio de 2019).

Artigo 2º – O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior, será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º – O Pagamento dos benefícios de que trata este Ato, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros (MG).

Artigo 4º – Este Ato entra em vigor em 01 de outubro de 2019.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do Prevmo

ATO DE APOSENTADORIA**CONCEDE O BENEFÍCIO DE "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA" A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175 de 23 de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, nº 008 de 11 Abril de 2006 e nº 028 de 08 de julho de 2010, e 2.130, de 08 de setembro de 1.993; e das Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/98; nº 41 de 19/12/2003, nº 47/2005 e nº 70/2012.

de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, nº 008 de 11 Abril de 2006 e nº 028 de 08 de julho de 2010, e 2.130, de 08 de setembro de 1.993; e das Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/98; nº 41 de 19/12/2003, nº 47/2005 e nº 70/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA", como segue a:

1 – DIVA FARIA LINS, matrícula nº. 3976-4/1, portadora do CPF nº. 784.346.296-15, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo efetivo de **ADMINISTRADOR**, GRUPO: NS-01/G2, PADRÃO: P-13, com o tempo de serviço de 30 anos, 01 mês e 13 dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº. 16.674 de 09 de agosto de 2019).

Artigo 2º – O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior, será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º – O Pagamento dos benefícios de que trata este Ato, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros (MG).

Artigo 4º – Este Ato entra em vigor em 01 de outubro de 2019.

Montes Claros (MG), 01 de outubro de 2019.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do Prevmo

ATO DE APOSENTADORIA**CONCEDE O BENEFÍCIO DE "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA" A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175 de 23 de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, nº 008 de 11 Abril de 2006 e nº 028 de 08 de julho de 2010, e 2.130, de 08 de setembro de 1.993; e das Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/98; nº 41 de 19/12/2003, nº 47/2005 e nº 70/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA", como segue a:

1 – JACIARA BRAGA FROES NASSAU, matrícula nº. 8470-0/1, portadora do CPF nº. 554.215.396-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO / SUPERVISOR DE ENSINO**, GRUPO: NSM-02/G-3, PADRÃO: V-10, com o tempo de serviço de 33 anos, 03 meses e 09 dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº. 16.671 de 07 de agosto de 2019).

Artigo 2º – O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior, será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º – O Pagamento dos benefícios de que trata este Ato, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros (MG).

Artigo 4º – Este Ato entra em vigor em 01 de outubro de 2019.

Montes Claros (MG), 01 de outubro de 2019.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do Prevmo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 34 /2019

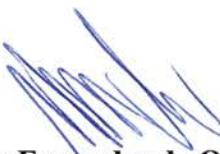
Concede Título de Cidadão Honorário

A Câmara Municipal de Montes Claros, Minas Gerais, aprova e seu Presidente, Promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Fica outorgado ao **Dr. José Juceli de Lima**, o **Título de Cidadão Honorário de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos seus relevantes serviços desempenhados ao nosso Município.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de Setembro de 2019.


Valdecy Fagundes de Oliveira
Vereador

| | |
|------------------------------|--|
| PROTOCOLO | |
| <input type="checkbox"/> LSP | <input checked="" type="checkbox"/> RECEB. |
| 20 / 09 / 2019 | |
| HORÁRIO 16h30 | |
| ASS: KSR/Caldeira | |



Somos pela aprovação

M. G. S. P. S. P.

CURRICULO – NOME : JOSE JUCELI DE LIMA

DATA NASCIMENTO: 07/04/1948

LOCAL NASCIMENTO: MONTE AZUL, MG

PAI: MANOEL PEDRO DE LIMA

MAE: MARIA JOSE DE LIMA

ESTADO CIVIL: CASADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: [REDACTED]

ESPOSA: MARIA DE FATIMA CESAR LIMA – PROFISSAO: MÉDICA

FILHOS: THIAGO CESAR LIMA – PROFISSÃO: CIRURGIAO DENTISTA

CAROLINE CESAR LIMA – PROFISSÃO: MÉDICA

DADOS PROFISSIONAIS:

CIRURGIÃO DENTISTA – CROMG

FORMADO PELA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE DIAMA NTINA, HOJE: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

DATA FORMATURA : DEZEMBRO/1974.

POS GRADUADO EM: PROTESE DENTARIA – PELA: UFVJM –

DATA DE CONCLUSÃO:06/01/2003

DELEGADO DO CROMG/DELEGACIA MONTES CLAROS – 2017/2018-2019/2020